



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2016

PROCESSO Nº 108/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Welington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: BRAS-MOVEL Comercial Ltda EPP, CNPJ nº 03.418.188/0001-80, Inscrição Estadual nº 392.102.100.114, com sede na Av Siqueira Campos, nº 52, Bairro: Centro, na cidade de Jacareí, Estado de SP, representado pelo Sr. Angelo Orsolan Neto, inscrito no CPF sob o nº 248.147.078-86, portador da Cédula de Identidade nº 30.352.783-3, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a compra de parque infantil para o município de Mar de Espanha e conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 108/2016, modalidade Pregão Presencial nº 055/2016; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **I – DO OBJETO**

**PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato é o fornecimento de parque infantil para o município de Mar de Espanha.

### **II – DOS VALORES**

**SEGUNDA** – O valor total estimado para o fornecimento de parque infantil para o município de Mar de Espanha, é de R\$21.410,00 (Vinte e um mil quatrocentos e dez reais), referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) Item(s) nº(s) 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

ITEM	PRODUTO / EMPRESA VENCEDORA	UNIDADE	QUANT.	Marca	Vr. UNIT	Vr. Total
------	-----------------------------	---------	--------	-------	----------	-----------



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1	<b>BALANÇO AMERICANO C/ 03 LUGARES.</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Balanço tipo americano, fabricado em tubo metálico de 2 1/2", parede de 2,0mm; suporte superior medindo 4,50mts comp. x 1,50mts. larg. , soldados entre si eletronicamente pelo processo solda (MIG), altura livre de 1,90 mts, contendo 02 cadeiras de ferro, sustentado por correntes elo de 6mm galvanizadas, aplicação de fundo anti oxidante e acabamento em tinta eletrostática. Empresa Vencedora: <b>BRAS-MOVEL COMERCIAL LTDA EPP</b>	PÇ	02	MOBILIPLEY	1.300,00	2.600,00
2	<b>GANGORRA C/ 03 PRANCHAS.</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Fabricado em tubo industrial, cavalete em tubo de 2"1/2" e pés fabricado em tubo metálico de 2", medindo 2,4mts de comprimento x 2,10mts de largura e 0,60mts de altura livre. Prancha, fabricado em tubo de 1".1/4" , e haste de apoio em tubo de 1" fixado ao cavalete por meio de bucha e mancal giratórios de 1/2" maciço, com assento em chapa galvanizada escamada estilo bandeja nº 16 medindo 250x200x0,20mm., soldados entre si eletronicamente pelo processo solda (MIG), Aplicação de fundo anti oxidante e acabamento em tinta eletrostática. Empresa Vencedora: <b>BRAS-MOVEL COMERCIAL LTDA EPP</b>	PÇ	02	MOBILIPLEY	1.120,00	2.240,00
3	<b>ESCORREGADOR C/ 3 METROS.</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Fabricado em tubo industrial de 7/8" nos corrimãos e 1.1/4" nos suportes de apoio, escada e cocho deslizante em chapa galvanizada escamada dobrada em "U" nº 16, medindo 2,500 x 370 x 100mm. com plataforma de acesso e o terminal curvo para desaceleração do deslizamento. As parte metálicas deverão ser soldados entre si eletronicamente pelo processo de solda MIG, acabamento em tinta eletrostática. Empresa Vencedora: <b>BRAS-MOVEL COMERCIAL LTDA EPP</b>	PÇ	02	MOBILIPLEY	1.210,00	2.420,00



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4	<b>CARROSSEL P/ 08 LUGARES.</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> fabricado em forma estrutural em tubos metálico de 1.1/2", 1", 1.1/4", 1" e 7/8" soldados entre si eletronicamente pelo processo solda (MIG), sendo tubo de 1.1/2" carretel, tubo de 2. 1,2" eixo, tubo de 1.1/4" haste inferior, tubo de 1" haste curva, com capacidade aproximada para 10 crianças sentadas., contendo rolamentos, assento em madeira, sustentado por tubos de 1.1/4", pegador totalmente curvados de forma que deslize totalmente as mãos,, assento em madeira de lei com 30mm., de espessura por 22cm., de largura, pintada em esmalte sintético; aplicação de fundo anti oxidante e acabamento em tinta eletrostática, com um diâmetro total de 1,70mts. Empresa Vencedora: <b>BRAS-MOVEL COMERCIAL LTDA EPP</b>	PÇ	01	MOBILIPLEY	1.120,00	2.240,00
5	<b>GAIOLA LABIRINTO.</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> fabricado em um único módulo sendo as colunas verticais de canto em tubo de 1.1/2", as colunas internas verticais em tubo de 1" as horizontal em tubo de 7/8", parede de 2,00 mm, Aplicação de fundo anti oxidante e acabamento em tinta eletrostática, Medindo 2.00mts de altura, 1,50mts de comprimento, 1,50mts de largura. Empresa Vencedora: <b>BRAS-MOVEL COMERCIAL LTDA EPP</b>	PÇ	02	MOBILIPLEY	1.770,00	3.540,00
6	<b>FOGUETINHO ESPACIAL.</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Escorregador estilo foguetinho, cápsula fabricado em tubo industrial de 1", argolas em tubo de 7/8", tendo em seu interior uma escada tubular de tubos de 1" e 7/8 contendo 06 degraus com corrimão em tubo de 7/8" em suas laterais, com parede de 2,0 mm. soldados entre si eletronicamente pelo processo solda (MIG);,, cocho deslizante em e chapa dobrada nº 16, em "U", medindo	PÇ	02	MOBILIPLEY	2.045,00	4.090,00



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>2.000x 370x100mm., com aplicação de galvite e acabamento em tinta esmalte sintético nas cores vermelha, azul, amarela e verde.</p> <p><b>Medidas:</b> 3,00 mts de comprimento</p> <p>Peças metálicas: chapas galvanizadas</p> <p>Empresa Vencedora: BRAS-MOVEL COMERCIAL LTDA EPP</p>					
7	<p><b>BALANÇO GONDOLA C/3 BARCOS.</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b> Balanço tipo gôndola, fabricado em tubo metálico de 2.1/2", parede de 2,0mm; quadro superior medindo 3,50mts comp. x 1,10mts. larg., pés em tubo de 1 3/4", soldados entre si eletronicamente pelo processo solda (MIG), altura livre de 1,8 metros, assento e encosto em ripas de madeira, montado sobre estrutura metálica em forma de barcos em tubo de 7/8" sustentado por 04 hastes em tubos de 3/4" para das sustentabilidade a o barco, aplicação de fundo anti oxidante e acabamento em tinta eletrostática.</p> <p><b>Medidas:</b> 3,50x1,10x1,80mt. , alt.</p> <p><b>Composto por:</b> 03 barcos com capacidade para 02 duas crianças cada.</p> <p><b>Madeira:</b> assento em madeira de lei assento de lei com 2,5mm., de espessura por 90cm., de largura, toda aparelhada e abaulada.</p> <p><b>Tubo:</b> 2", 1.3/4", 1" e 7/8"</p> <p>Peças metálicas: parafusos galvanizadas</p> <p>Empresa Vencedora: BRAS-MOVEL COMERCIAL LTDA EPP</p>	PÇ	02	MOBILIPLEY	2.140,00	4.280,00

**2.1 – O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.**

### **III - DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO**

**TERCEIRA - Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de cultura será de 72 (setenta e duas) horas, IMPRETERIVELMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 7:00 ÀS 16:00 HORAS, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do item licitado até o Máximo.**

**3.1 - O fornecimento terá INÍCIO imediatamente após a assinatura deste contrato, mas serão requisitadas através de requisições conforme necessidades do setor responsável.**

**3.2 - Para aqueles que possuem uma vida útil já pré-determinada) deverão ser entregues com, NO MÁXIMO, 20% (vinte por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, 80% (oitenta por cento) de sua validade intacta). Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pelo Depto. Municipal de cultura que estiver recebendo.**

**3.2 - A Contratada obrigar-se a fornecer 2016 a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 055/2016 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.**

### **IV - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO**

**QUARTA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de cultura, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.**

**4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.**

**4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do**





# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

## **V – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento do valor devido pela *Compra de parque infantil para o município de Mar de Espanha*, deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

## **VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SEXTA** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:

02.005.15.451.0010.2032.449052000000-0408

## **VII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**SÉTIMA** - O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2016.



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**OITAVA - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Contrato Administrativo o Município de Mar de Espanha/MG. poderá aplicar à Contratada as sanções, isoladas ou simultaneamente previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.**

**8.1. Ficam estabelecidos à Contratada os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:**

**8.1.1. No caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato Administrativo, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços.**

**8.1.2. Por cada infração cometida, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data em que ocorreu a infração.**

**8.2. O recolhimento das multas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2. deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG., no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.**

**8.3. Qualquer alteração detectada pela Fiscalização do Município na qualidade que deverão ser entregues pela Contratada poderá ensejar a rescisão deste Contrato Administrativo pela Contratante.**

## **IX – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

**NONA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria de Obra Municipal de cultura, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.**

**9.1 – Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.**

**9.2 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

## X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA - Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;
- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.

## XI - DO FORO

DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Mar de Espanha, 02 de setembro de 2016.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome: Wellington Marcos Rodrigues	Nome: Angelo Orsolan Neto
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo: Sócio Diretor
Identidade: M-4.649.074	Identidade: 30.352.783-3
CPF: 672.773.736-34	CPF: 248.147.078-86





# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>TESTEMUNHAS</b>	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade: